

## **LEI ORDINÁRIA Nº 946**

*de 10 de dezembro de 1998*

### **Aprova o Plano Plurianual para o Triênio 1999 - 2001.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte*

*Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica aprovado o Plano Plurianual para o período de 1999 a 2001, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.*

#### **Art. 2º..**

*O Plano Plurianual poderá ser revisto por iniciativa do Poder Executivo.*

**Art. 3º..** *Os valores e as metas contidos no Plano Plurianual, serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes.*

**Art. 4º..** *Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.*

*Jardim, 10 de Dezembro de 1998*

*DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 946/1998 - 10 de dezembro de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*